



DECRETO N° 05/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n° 01/2015 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Picos-Piauí”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei n° 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo no âmbito deste Município, edital n° 001/2015, publicado no portal eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, com resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição MMMCCLXXXI, de 23 de fevereiro de 2017, homologado pelo Decreto n° 32/2017, publicado em 24 de fevereiro de 2017, cuja vigência foi renovada por mais 2 (dois) anos através do Decreto n° 13/2019, publicado em 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que, em razão do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do COVID-19, houve a prorrogação do prazo de validade do referido certame público, cujo termo final se deu em 11/11/2021, por força do Decreto Municipal n° 135/2020;

CONSIDERANDO a convocação através do Decreto n° 155/2021, editado em 11 de novembro de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de novembro de 2021, Edição IVCDXLVIII;

CONSIDERANDO que o **artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 (CRFB88)** estabelece que é vedado o acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, cuja aplicabilidade se estende pelos Entes da Administração Pública Direta e Indireta, abrangendo fundações públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, incluindo suas subsidiárias;



CONSIDERANDO que o artigo 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, apenas excepciona tal regra para as hipóteses de dois (02) cargos de professor, dois (02) cargos de profissões regulamentadas da área da saúde e dois (02) cargos, sendo um (01) de professor e outro (01) de natureza técnica ou científica;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do processo n° RMS 28497/DF (STF. 1ª Turma. rel. orig. Min. Luiz Fux, red. p/ o acórdão Min. Cármen Lúcia, julgado em 20/5/2014. Info 747) entendeu que os cargos que impliquem a prática de atividades **meramente burocráticas**, de caráter repetitivo e que **não exijam formação específica não podem ser considerados como cargos técnicos, não se enquadrando no conceito constitucional**, não tendo relevância jurídica a nomenclatura do cargo ocupado;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento pacificado no sentido de que, para que seja possível a acumulação de um cargo técnico ou científico com um de professor, é **indispensável que aquele seja um cargo que exija nível superior ou curso profissionalizante de 2º grau, não se admitindo que implique na prática de atividades meramente burocráticas, de caráter repetitivo e que não exija formação específica;**

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n° 148/2019 que estabeleceu entendimento administrativo de repercussão geral no âmbito desta Municipalidade sobre os critérios para acúmulo de cargos no que tange à nomeação e posse dos servidores admitidos no certame regido pelo Edital 001/2015;

CONSIDERANDO a análise realizada junto à Secretaria Municipal de Administração, por oportunidade do Ato de Convocação, especialmente quanto aos requisitos de investidura, previstos no subitem 2.1 do Edital 01/2015;

DECRETA:





Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os candidatos constantes no ANEXO I deste decreto, que devem tomar posse no dia 13 de janeiro de 2022 (**QUINTA, a partir das 10h, na sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito Municipal**, na sede da Prefeitura Municipal de Picos (PI), 2º andar, localizada no endereço Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos (PI), CEP 64.600-106.

Art. 2º - Os nomeados ficam advertidos que, caso não tomem posse no prazo acima, nem apresentem requerimento administrativo de prorrogação da mesma, a nomeação será tomada sem efeito, nos termos do artigo 14, parágrafo sexto, da Lei Municipal nº 1.729 de 27 de abril de 1993.

Art. 3º - Ficam excluídas da presente nomeação, bem como impedidas de tomar posse, as candidatas convocadas **GERLY BEZERRA DE LIMA (CPF 805.419.253-34)** e **REGIANE DE SOUSA ARAÚJO (CPF nº 900.701.353-04)** que, após ser facultado o direito constitucional ao exercício do contraditório e ampla defesa, permaneceram exercendo cargos inacumuláveis, na forma do artigo 37, XVI e XVII, da CF/88, não tendo se desincompatibilizado nos termos preconizados pela legislação.

Art. 4º. Fica excluída da presente nomeação, bem como impedida de tomar posse, a candidata convocada **PATRÍCIA NILVA OLIVEIRA SILVA E SOUSA (CPF 032.659.133-84)** em razão do fato de ter sido considerada inapta para exercer o cargo público para o qual foi convocada por perícia realizada através de junta médica ocorrida em 17 de dezembro de 2021, nos termos do item 2.1, alínea “g”, do Edital 001/2015, em atendimento ao disposto no artigo 6º, VII, da Lei Municipal nº 2.431/2011.

Art. 5º - Fica sem efeito a convocação do candidato **FRANCISCO LAERTON LUZ (CPF 032.898.193-10)**, visto que já foi nomeado em 20 de maio de 2020, por meio do Decreto nº 34/2019, em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 0802554-68.2018.8.18.0032.

Art. 6º - Ficam excluídos da presente nomeação, bem como da lista de aprovados/classificados, os candidatos que não apresentaram a documentação exigida nos prazos estabelecidos no Decreto nº 155/2021, além dos candidatos que se encontram em exercício de cargos,



empregos ou funções públicas inacumuláveis na forma do artigo 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ANEXO I

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**KELLINE DE MOURA COSTA
LUCAS SANTOS LEAL LUZ
JESCYANE FONTES DE MOURA IBIAPINA
ENEAS VALTER CAVALCANTE DE MACEDO JUNIO
DENNIS FRANKLIN LOPES ALVES
EDILANE CARDOSO DOS SANTOS**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**ERICA CRISTINA DE SOUSA SOARES
MARIA SIMONE DE OLIVEIRA MOURA
MAIANE DE SOUSA ROCHA
ALESSANDRA MARIA SANTOS E SILVA
MARIA JOSELIA DOS SANTOS
JULIA CRISTINA DE JESUS ALMONDES
FRANCYELY DOS SANTOS MOURA
MONALISA KARINA OLIVEIRA DE MELO
DALVANIR MARIA DO NASCIMENTO
JOYCE IRIS BATISTA DOS SANTOS
VALÉRIA DE ALENCAR MOURA
JULIANA GONÇALVES MARTINS
DANIELLE SILVA ARAÚJO
FABIANA LEAL DE OLIVEIRA
MARIA ILDETE DE CARVALHO RODRIGUES
MARINALVA DA CONCEIÇÃO SILVA
REMEDIOS LAIS GOMES**

ELETRICISTA

LUILLYANS RAMOS DE BRITO CARVALHO

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

ALAN MICHEL GOMES BOMFIM

MERENDEIRA

**RUTYLENE DE JESUS VIEIRA
VALTÂNIA GONÇALVES DE SOUSA
MARIA DO SOCORRO DA MOTA PAIVA
ELIANE MARIA DE SOUSA LEAL
FRANCISCA AYANNE ALVES MARINHEIRO
FRANCISCA WALDENIA CRUZ ARAUJO**



MOTOBOY

KISLLEY ALMONDES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Z. RURAL

ERIVALDO ANTÔNIO DA COSTA

LOURENA KARLA RODRIGUES DE MOURA E SILVA

LUIZA MAIRA FERNANDES PIRES

CRISTILÂNDIA SILVA SOUSA

ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA

AISLAN DE SOUSA MAIA

NUTRICIONISTA

DENISE BEZERRA SILVA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Z.RURAL

ERICK LEAL DA SILVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA Z. RURAL

JADIEL ITALLO DE CARVALHO HOLANDA SILVA

FRANCISCO JUSCIANO PEREIRA DA SILVA

ALYSON BARBOZA DE SOUSA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - Z. RURAL

MARIA FRANCISCA DA ROCHA GOMES

HIGO CARLOS MENESES DE SOUSA (PNE)

PSICÓLOGO

GISELE BISPO DE MOURA

TÉCNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

ELIENE LEAL DE SOUSA

VALERIA ARAÚJO DE SOUSA BRITO

ENGENHEIRO CIVIL

FLÁVIO FERNANDES CÉSAR LIMA (SUB JUDICE)